

CLASSICORREIO

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Comarca de Ji-Paraná – 3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE: **MARIA APARECIDA ARAÚJO PEGO**, brasileira, viúva, do lar, CPF n. 665.403.302-78 e RG n. 97692 SSP/RO, atualmente em lugar desconhecido.

FINALIDADE: CITAR a parte supramencionada, nos termos da Ação de Cobrança, proposta por Solimar Ferreira Pacheco.

PRAZO PARA CONTESTAR: 15 (quinze) dias, contados do término de publicação deste ou seja, 30 (trinta) dias.

RESUMO DO PEDIDO INICIAL: “O requerente prestou serviço de corretagem ao requerido em cumprimento a um contato verbal com comissão de 5%. Apresentado comprador para a área de terra de 2.225,2450 hectares, a venda se efetivou pelo valor de R\$ 4.595.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), porém, apesar de várias tentativas de recebimento dos honorários, o requerido não pagou o contratado. Requer a condenação do requerido ao pagamento da importância de R\$ 229.750,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) acrescido de encargos legais, custas e honorários advocatícios.”

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, nos termos de art. 285 c/c 319 ambos do CPC.

Vara: 3ª Vara Cível
Processo: 0012781-02.2013.822.0005
Classe: Procedimento Ordinário (Cível)
Parte Autora: Solimar Ferreira Pacheco
Advogado: Agnaldo dos Santos Alves AOB/RO 1.156

SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET. ENDEREÇO ELETRÔNICO: JUIZ: sassamot@tjro.jus.br
ESCRIVÃO: jip3civel@tjro.jus.br

Ji-Paraná, 27 de outubro de 2014.

Edson Yukishigue Sassamoto
Juiz de Direito
Assinatura Digital

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

COMARCA: Ouro Preto do Oeste – RO
ÓRGÃO EMITENTE: 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

DE: **ADÉSIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado com Sindauva Marques de Lima, portador da CI-RG n. 309.141 SSP/RO, CPF n. 312.984.432-53, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR as partes acima qualificadas, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, para no prazo de **15 (quinze) dias**, para pagar a importância de **R\$ 20.917,87 (vinte mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)** em espécie, advertindo-o, ainda, que poderão no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandato inicial. Cientificando-o, ainda, que cumprindo a determinação, ou seja efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.

ADVERTÊNCIA: Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamentos constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandato inicial em mandato executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

Processo: 0005256-69.2013.822.0004
Classe: Monitória
Procedimento: Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
Assunto: Contratos Bancários, Cédulas de Créditos Bancário.
Parte Exequente: **Ourocredi - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central de Rondônia**
Advogado: Karima Faccioli Caram – OAB/RO 3.460
Parte executada: **Raimundo Correia da Silva**

Sede do Juízo: Fórum Jurista Teixeira de Freitas, Rua Café Filho nº 127, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO, 76.920000 – Fax: (69) 3461-3813, Fone: (69) 3461-2050.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de outubro de 2014

Wilson Von Heimburg
Escrivão Judicial
(Assina por determinação do Juiz)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A empresa Pias Rondônia localizada na estrada linha 94, nº SN, bairro: Zona Rural Capelasso, inscrita no CNPJ: nº 20.524.423/0001-18, torna público que requereu à SEMEIA - Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/11/2014 a Licença Municipal de OPERAÇÃO para atividade: Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Outros Usos não Especificados Anteriormente.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A empresa Pias Rondônia localizada na estrada linha 94, nº SN, bairro: Zona Rural Capelasso, inscrita no CNPJ: nº 20.524.423/0001-18, torna público que requereu à SEMEIA - Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/11/2014 a Licença Municipal de INSTALAÇÃO para atividade de Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Outros Usos não Especificados Anteriormente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio Aéreo Santos Dumont, CNPJ Nº 13.273.899/0001-68, com endereço para correspondência à Rua Rio Solimões, 1338 – Bairro Dom Bosco – sede localizada na Rodovia 135 – no Km 9,5 – Setor 8 Gleba 10 na cidade de Ji-Paraná-RO, no uso de suas atribuições, conforme Art. 31 do Estatuto Social, convoca todos os condôminos, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que realizar-se-á no dia **28 de novembro de 2014 (sexta-feira)**, com a primeira convocação às 19:00 horas, a segunda convocação às 19:30 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos condôminos e a terceira e última convocação às 20:00 horas com qualquer número de condôminos presente, (Capítulo IV, Art. 22§ 1º do Estatuto Social) **LOCAL: HANGAR DO SR. JOVECI ARTUR DA SILVA, localizado nas dependências da sede do CONDOMÍNIO**, localizado na Rodovia 135 – no Km 9,5 – Setor 8 Gleba 10 na cidade de Ji-Paraná-RO, verificando o “quorum legal” para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Prestação de contas período de setembro a outubro/2014
Alteração estatutária;
Outros assuntos de interesse comum.

OBS: 1)- Esclarecemos que as pessoas que comparecerem na qualidade de representante legal de condômino, deverão apresentar as respectivas procurações com firma reconhecida (art. 654, § 3º do Código Civil) bem, como os novos proprietários sem estarem com a documentação de aquisição ainda devidamente protocolada junto ao Condomínio, para terem direito à voto, devem providenciar no ato da assembleia, a entrega de contrato de aquisição e documentos pessoais.

2) – Os Condôminos que tiverem débitos de taxa de condomínio poderão participar da Assembleia mas **NÃO** tem direito a votar.

Ji-Paraná-RO, 11 de novembro de 2014

GILBERTO GUARDINI
(Síndico)

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

COMARCA:
ÓRGÃO EMITENTE:

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 05 (cinco) dias

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida, abaixo mencionado, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do escoamento do edital, proceder o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos), mais seus acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa estadual.

DE: **VANGLER ESTÊNIO ROBERTO DE LIMA**, CPF 529.336.102-30, Av. Pedras Brancas, 2282, Gov. Jorge Teixeira/RO

Processo: 0004594-74.2014.822.0003
Classe: Monitória
Requerente: **Crielys Modas Ltda Epp**
Advogado: José Fernando Rode, OAB 5427
Requerido: Vangler Estênio Roberto de Lima
Valor da Ação: R\$ 1.190,61

Sede do Juízo: Fórum Min. Victor Nunes Leal – Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000- Fone (PABX): 3521-2393. SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET. Endereço eletrônico: www.tjro.jus.br. Escrivão: jaw1civel@tjro.jus.br EFA

Jaru-RO, 03 de Novembro de 2014.

Fábio da Silva Amaral
Diretor de Cartório
Portaria n. 69/2012 – PR
(Documento assinado digitalmente)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO Nº 1-1655/2014

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Processo Punitivo A Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa **DENTAL PORTO VELHO LTDA EPP**, por inadimplência a Ata de Registro de Preços n. 015/CGM/2013 e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento.

Devidamente notificada, a empresa apresentou defesa escrita dentro do prazo legal (fls. 90/96). As fls. 99/104, a Procuradoria relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela punição da empresa **DENTAL PORTO VELHO LTDA**, das sanções previstas na Lei 10.520/2002.

Este é o relatório do essencial. Passo a Decisão.

Em análise ao Relatório juntado às fls. 99/104, **CONDENO** a empresa **DENTAL PORTO VELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.143.091/0001-01, a **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item 202 (R\$ 6.480,00), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde o momento em que deveria ter feito a entrega do produto, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei n. 10.520/2002.**

O cálculo do valor final da multa deverá ser elaborado pela SEMFAZ. Caso a Empresa notificada ou intimada pela Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não venha a efetuar o pagamento da multa, seus dados deverão ser inscritos em Dívida Ativa, devendo a administração proceder a execução fiscal da multa e seus acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Após os lançamentos de estilo, remeta-se o Processo a CPL para inscrição no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes sobre a aplicação das sanções acima indicadas.

Após, a PGM para dar ciência à empresa da presente Decisão.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de agosto de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 266/CPL/2014
Edital Nº. 307/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 081/GB/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS**. Valor estimado de **R\$ 10.137,49 (Dez mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)**. Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -800/2014**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **24 de Novembro de 2014**, com início às **12h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br/>, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 11 de Novembro de 2014.

Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 081 de 07/05/2014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 264/CPL/2014
Edital Nº. 305/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 081/GB/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (MOVEIS)**. Valor estimado de **R\$ 1.472,00 (Um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**. Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho (SEMAST) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -796/2014**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **24 de Novembro de 2014**, com início às **10h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br/>, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 11 de Novembro de 2014.

Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 265/CPL/2014
Edital Nº. 306/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 081/GB/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE (BEBEDOURO)**. Valor estimado de **R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais)**. Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Trabalho (SEMAST) deste Município, Processo Administrativo nº **GI -797/2014**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **24 de Novembro de 2014**, com início às **11h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas ou no site <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br/>, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 11 de Novembro de 2014.

Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014
PROCESSO Nº 456/SRP/2014
VALIDA ATÉ: 21 DE OUTUBRO 2015**

No dia 26(vinte e seis) do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Pneus e demais acessórios de borracharia, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho. Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA O PRAZO DE ENTREGA
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av.

Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(a) o(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 456/2014**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2014**, t, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº53/CPL/2014**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 53/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. 2-182/SEMSAU/2014.

A empresa **FENIX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de **R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais)**.

A empresa **J. J. DA SILVA & CIA LTDA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de **R\$3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)**.

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 53/ CPL/2014. Aquisição de material permanente (impressora, computador, refrigerador e condicionador de ar) para atender as necessidades da Epidemiologia/FUNASA e Vigilância Sanitária deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 11 de Novembro de 2014.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O proprietário **ISAIAS NERES SENA**, portador do CPF: 390.306.282-00, situado na Linha 122 km 04 lado sul, localizado no município de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA em 10 de novembro de 2014 a LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O proprietário **ISAIAS NERES SENA**, portador do CPF: 390.306.282-00, situado na Linha 122 km 04 lado sul, localizado no município de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA em 10 de novembro de 2014 a LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O proprietário **ISAIAS NERES SENA**, portador do CPF: 390.306.282-00, situado na Linha 122 km 04 lado sul, localizado no município de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - SEMA em 10 de novembro de 2014 a LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas de peixes.

PEDIDO DE USO DE OUTORGA D'ÁGUA

EARLINDO NUNES DE MELO INSCRITO NO CPF: 202.064.021-04 e RG: 070.060 SSP/MS, VENHO POR MEIO DESTE REQUERER A NUCOF/SEDAM O PEDIDO DE USO DE OUTORGA DA ÁGUA, PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO NA LINHA T 15 GLEBA 27 LOTES 03, 05 E 07.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A **Sra. Florinda Garcia**, localizada a Av. Mato Grosso - Km - 04 Gleba Pyrineus-RO, inscrita no CNPJ/ CPF: nº 390739552-20, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Localização para a atividade de **Agroindústria**.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A **Sra. Florinda Garcia**, localizada a Av. Mato Grosso - Km - 04 Gleba Pyrineus-RO, inscrita no CNPJ/ CPF: nº 390739552-20, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, a Licença Municipal de Instalação para a atividade de **Agroindústria**.

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa **L.C DO NASCIMENTO ALVES - ME**, inscrita CNPJ: **18.377.266/0001-13**, localizada à Rua Vitória Régia, 1727, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Ji-Paraná - RO, solicita o comparecimento da **Sra. Istelina Helena da Silva Moulaz** portadora da CTPS nº. 62646 - série 005-RO, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 13/10/2014, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente o contrato de trabalho, no termos de art. 482 da CLT.

Ji-Paraná, 12 de novembro de 2014

L.C DO NASCIMENTO ALVES - ME
CNPJ: **18.377.266/0001-13**

Anuncie

JORNAL CORREIO POPULAR

**“Não perca tempo,
valorize seu dinheiro”**

LIGUE - 3421-6853



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014
PROCESSO Nº 653/SRP/2014
VALIDA ATÉ: 22 DE AGOSTO DE 2015

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e quatorze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra - RO, e a(s) empresa(s) em anexo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para fornecimento de **Material Elétrico**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Presencial 010/2014**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

O valor da ata do fornecedor poderá ser aditada em até 25%, sem prévio aviso, estando o mesmo obrigado a fornecer o quantitativo adicional nas mesmas condições inicialmente pactuadas, de acordo com a Lei nº 8.666, art. 65 § 1º;

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Obs.: Grifo nosso.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **03 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será imediato a partir do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do serviço, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Av. Brasil, nº 2307, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

Com exceção dos combustíveis, que deverão ficar estocados na própria sede do posto, que deverá estar dentro dos limites desta cidade, ficando a Prefeitura Municipal responsável pelo controle dos recebimentos através de requisições.

Para os itens com referência de fornecimento em Porto Velho, à empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser avençado, pontos de venda para o abastecimento localizado dentro do Município.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Presencial nº 010/2014**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial 010/2014**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multas, nos seguintes percentuais:
Multas 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos nos subitens anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento pela prestação do serviço, ou quando não existir crédito da CONTRATADA perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:
As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de **Pregão presencial 010/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 653/2014**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial 010/2014**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 22 de Setembro de 2014.

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP
Port. Nº 2734/2013 de 01/03/2013

ANUNCIE AQUI!